

sa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi instaurado processo administrativo visando a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Vossa Senhoria poderá apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, ficando assegurado o direito de utilizar todos os meios de provas permitidos em lei. A defesa deverá ser endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades do DETRAN-PA, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém — Pará. No interior do Estado, a entrega da defesa poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar sua defesa por remessa postal endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades. Não ocorrendo apresentação de defesa no prazo acima estipulado, será dado prosseguimento na instrução e julgamento do processo, a vossa revelia.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO
JOSE ROBERTO BRAVO	6606814978	2022/415445
MATIAS PINTO CARDOSO	4151219370	2022/400968
EUDES SOUZA DA SILVA	361237821	2022/398999
DOMINGOS DE SOUSA FILHO	6572371382	2022/398985
DENILSON DE SOUZA PRESTES	3106952729	2022/384327
CANTUARIO SOUZA MARQUES	4114727693	2022/382806
ARLINDO LUIZ MONTE LIMA	3394385884	2022/382627
ELINEL GOMES DE OLIVEIRA	5220375540	2022/400980
ARSENIO SECUNDO DE MACEDO SILVA	4383341214	2022/296431
BENDITA PANTOJA FERREIRA	3325274099	2022/296492

Belém, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 787829

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O Coordenador de Controle de Penalidades do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 1905/2017/DG/CGP, publicada em 14 de junho de 2017, e em conformidade com os artigos 261 do Código de Trânsito Brasileiro c/c o art. 23 da Resolução nº 723/2018 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA AOS CONDUTORES ABAIXO RELACIONADOS que foi instaurado processo administrativo visando a aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Vossa Senhoria poderá apresentar defesa escrita no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, ficando assegurado o direito de utilizar todos os meios de provas permitidos em lei. A defesa deverá ser endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades do DETRAN-PA, sito à Rua Antônio Barreto, 165, Umarizal, CEP 66055-050, Belém — Pará. No interior do Estado, a entrega da defesa poderá ser feita na Agência do DETRAN mais próxima. V. Sa. Poderá também enviar sua defesa por remessa postal endereçada à Coordenadoria de Controle de Penalidades. Não ocorrendo apresentação de defesa no prazo acima estipulado, será dado prosseguimento na instrução e julgamento do processo, a vossa revelia.

NOME DO CONDUTOR	Nº DA CNH	Nº DO PROCESSO
JOSE JOSIAS ALVES	4759601831	2022/337806
SIVANILDO ANUNCIACAO NEVES	6328840996	2022/340562
EDILSON OLIVEIRA SOARES	6679259209	2022/351724
PAULO ALAN ALEIXO NOGUEIRA	5581819828	2022/351584
TARCISIO SILVA DE JESUS	1472450108	2022/353186
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	6631248068	2022/353197
DINEIS DO CARMO DE AMORIM	5619237985	2022/353229
ALBERTO MELO TEIXEIRA SANTOS	425038137	2022/353166
FRANCISCO CLAUDINEI DOS SANTOS OLIVEIRA	301933003	2022/352388
OSVALDO MARTINS RIBEIRO	364196103	2022/322819
ELLEN SANTANA DOS SANTOS	5273588501	2022/322912
LUCIARIA MONTEIRO CARDOZO	6338779408	2022/352753
LUIZ ANTONIO LOPES DE LIMA	5287917708	2022/351409

Belém, 20 de abril de 2022.

ANDRÉ RIVELINO PANATO
COORDENADOR DE CONTROLE DE PENALIDADES
PORTARIA Nº 2953/2020-DG/CGP
OAB/PA nº 11.470

Protocolo: 787864

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 0516/2022-CGP/SEAP BELÉM, 18 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 6138/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar responsabilidade administrativa e funcional do servidor J.M.V. (M.F.: 5950083), Policial Penal, quando lotado na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA, referente a suposta prática de lesão corporal contra internos. O servidor infringiu, em tese, o art. 177, VI c/c art. 178, XXI, art. 189, caput e 190, I e VII, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da presença de indícios de materialidade e autoria pugnou pela penalidade de SUSPENSÃO em face do servidor J.M.V. (M.F.: 5950083), pelo prazo de 18 (dezoito) dias, COM CONVERSÃO EM MULTA, com fulcro no art. 189, § 3º, por infração aos artigos 177, VI c/c art. 178, XXI, art. 189, caput e 190, I e VII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;

RESOLVE:
Art. 1º - ACATAR EM PARTE o Relatório Conclusivo e RECOMENDAR a penalidade de DEMISSÃO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO, em face do servidor J.M.V. (M.F.: 5950083), em virtude da prática de inobservância aos princípios éticos, morais, às leis e regulamentos e falta grave, por infração ao disposto nos 177, VI c/c art. 178, XXI, art. 189, caput e 190, I e VII, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, por agressão aos internos custodiados na Cadeia Pública para Jovens e Adultos-CPJA;

Art. 2º - ENCAMINHAR os Autos na íntegra para anuência do Gabinete/SEAP, acerca da recomendação de demissão a bem do serviço público em face do servidor J.M.V. (M.F.: 5950083);

Art. 3º - ENCAMINHAR o Relatório Conclusivo e a Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro no assentamento funcional do servidor e à Comissão de Estágio Probatório, após a deliberação do Gabinete/SEAP;

Art. 4º - OFICIAR com cópia integral dos autos ao Ministério Público, DECRIF e à Vara de Execução Penal, para conhecimento e providências.

Art. 5º - COMUNICAR o advogado do servidor acusado, acerca do presente feito.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 787873

PORTARIA Nº 0500/2022-CGP/SEAP BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR o servidor ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Funcional: 42811, em substituição ao servidor VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749, como Presidente de comissão para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6277, 6278, 6281, 6283, 6290, 6357, 6452, 6482/2021-CGP/SEAP e 6664/2022-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 787865

PORTARIA Nº 0525/2022-CGP/SEAP BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2022.

CONSIDERANDO o princípio constitucional da celeridade processual, definido como norteador da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de equalização dos feitos em trâmite no âmbito da Corregedoria-Geral, ou seja, distribuição equitativa entre os membros do órgão;

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o feito em tramitação na Corregedoria-Geral Penitenciária e, para tanto, DESIGNAR o servidor BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599, em substituição ao servidor RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889, como Presidente de comissão para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas nº 6524/2021-CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 787868